



ATA DA ASSEMBLÉIA COM TÉCNICOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA COMPLETTA TELECOM PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2019.

No dia 12 de março de 2019, das 14:00h as 14:45h, foi realizada Assembleia dos trabalhadores, com predominância de Técnicos e Representantes das Empresas: COMPLETTA PROJETOS E SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES e PRORAD – PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para **discussão e aprovação de uma proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2019**, que se deu na sede da empresa, sito à rua Marcondes Pereira, 1381, Dionísio Torres, Fortaleza – CE. Participaram representando os quadros de empregados: Ana Roneidiane Aquino do Nascimento Leite, José Ricardo Gonçalves Soares e Sara Nunes de Oliveira. Representando as empresas: Yaskara Maria Grangeiro Vieira, Robston Marcelo Thenório e Jeanne Freitas de Castelo Branco Thenório. O presidente do Sindicato, Teônio Silva, abriu os trabalhos, fazendo uma breve apresentação e em seguida, com concordância de todos pôs em discussão o assunto da pauta, iniciando com um resumo do que aconteceu até o momento, lembrando quais eram as demandas, passando à leitura das contrapropostas dos trabalhadores, em função da proposta das empresas, para deliberação, entre as partes, que ao fim resultou acordado conforme segue: **1.** Com relação ao piso salarial (cláusula 3ª do ACT), foi acordado o reajuste de 2,5% sobre o salário base, devendo o retroativo ser pago em até 05 parcelas, a iniciar ainda neste mês de março; **2.** Com relação à Correção Salarial (cláusula 4ª do ACT), foi acordado o reajuste de 2,5%; **3.** Com relação à Gratificação de Férias (cláusula 8ª do ACT), se manteve o valor pago atualmente, R\$ 126,00, acrescido do reajuste de 2,5%, totalizando R\$ 129,15; **4.** Com relação ao Vale Cultura (cláusula 9ª do ACT), ficou acordado a exclusão desta cláusula; **5.** Com relação ao Refeitório (cláusula 13ª do ACT), ficou acordado que o valor a ser pago aos funcionários quando não houver almoço seja de R\$ 15,00; **6.** Com relação ao Vale Transporte (cláusula 14ª do ACT), ficou estabelecido que se mantém as características adotada pela empresa atualmente; **7.** Com relação ao Auxílio Doença Complementação (cláusula 15ª do ACT), ficou estabelecido o prazo de 30 dias; **8.** Com relação ao Auxílio às Pessoas com Deficiência (cláusula 18ª do ACT), foi acordado o valor de R\$ 250,00; **9.** Com relação à Liberação para Participação em Eventos Sindicais (cláusula 40ª do ACT), foi estabelecido que poderá ser liberado desde que não haja nenhum prejuízo a empresa. **10.** As demais cláusulas da proposta mantiveram-se sem alterações, ficando todas acordadas entre as partes. Não havendo mais nada a registrar, foi dada por encerrada a Assembleia de Negociação e lavrada esta ATA que segue assinada pelos participantes.

Yaskara Maria Grangeiro Vieira

Yaskara Maria Grangeiro Vieira

José Ricardo Gonçalves Soares

Robston Marcelo Thenório

Robston Marcelo Thenório

Sara Nunes de Oliveira

Sara Nunes de Oliveira

Jeanne Freitas de Castelo Branco Thenório

Jeanne Freitas de Castelo Branco Thenório

Francisco Teônio da Silva

Francisco Teônio da Silva

Ana Roneidiane Aquino do Nascimento Leite

Ana Roneidiane Aquino do Nascimento Leite